



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESPÍRITO SANTO

PODER LEGISLATIVO

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
18264/2023	22160/2023	23/08/2023 15:32:37	23/08/2023 15:32:37

Tipo

PROJETO DE LEI

Número

704/2023

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

JANETE DE SÁ

Ementa:

Acrescenta item ao Anexo I da Lei nº10.975, de 14 de janeiro de 2019, denominando Escola Estadual de Ensino Fundamental Adalgisa Maria dos Santos Lopes, o nome da Escola Estadual de São João do Sobrado, no município de Pinheiros/ES.



Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 3200350033003900360038003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESPÍRITO SANTO

GABINETE DA DEPUTADA JANETE DE SÁ

PROJETO DE LEI Nº_ /2023

Acrescenta item ao Anexo I da Lei nº 10.975, de 14 de janeiro de 2019, denominando **Escola Estadual de Ensino Fundamental Adalgisa Maria dos Santos Lopes**, o nome da Escola Estadual de São João do Sobrado, no município de Pinheiros/ES.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DECRETA:

Art. 1º O Anexo I da Lei nº 10.975, de 14 de janeiro de 2019, que consolida a legislação em vigor referente à denominação de próprio público no âmbito do Estado, passa a vigor acrescido de item com a seguinte redação:

“Denomina Escola Estadual de Ensino Fundamental **ADALGISA MARIA DOS SANTOS LOPES**, o nome da Escola Estadual de São João do Sobrado, localizada no município de Pinheiros/ES, distrito de São João do Sobrado.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JANETE DE SÁ
DEPUTADA ESTADUAL-PSB
2ª SECRETÁRIA DA MESA DIRETORA





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESPÍRITO SANTO

GABINETE DA DEPUTADA JANETE DE SÁ

JUSTIFICATIVA

Mãe de dois filhos, **ADALGISA MARIA DOS SANTOS LOPES**, foi professora e diretora da atual escola “E.E.E.F.M. SÃO JOÃO DO SOBRADO”, tendo feito muito impacto como educadora em centenas de jovens e crianças que cresceram e foram educadas no município de Pinheiros, norte do Estado do Espírito Santo.

A referida homenageada teve vínculo como professora da instituição em diversas disciplinas, desde 1980 até o ano de 2005, pela Secretaria Estadual de Educação.

Além disso, a senhora **ADALGISA MARIA DOS SANTOS LOPES**, teve grande relevância social e uma liderança política da região, sendo Vereadora, com registro nos anais da Câmara Municipal de Pinheiros nos anos de 1989 a 1992 e alcançadora da honraria da Medalha da Ordem do Mérito “Maria Ortiz”, no dia 17 de março 2009, através da Resolução nº 2.654/2009.





Processo: 18264/2023 - PL 704/2023

Fase Atual: Protocolar

Ação Realizada: Protocolado

Próxima Fase: Verificar a Existência de Proposições/Normas de mesma Natureza

A(o) Diretoria de Documentação e Informação,

Proposição protocolizada automaticamente pelo Software para Virtualização do Poder Legislativo - ALES DIGITAL.

Vitória, 23 de agosto de 2023.

Protocolo Automático

Tramitado por, Matrícula





Processo: 18264/2023 - PL 704/2023

Fase Atual: Verificar a Existência de Proposições/Normas de mesma Natureza

Ação Realizada: Não Existem Proposições/Normas Similares à Proposição Apresentada

Próxima Fase: Aguardar Análise da Presidência na SGM (Ales Digital)

A(o) Secretaria Geral da Mesa,

Não existem Proposições ou Normas similares à Proposição apresentada.

Vitória, 24 de agosto de 2023.

Adriana dos Santos Ferreira Franco Ribeiro
Técnico Legislativo Sênior

Tramitado por, Adriana dos Santos Ferreira Franco Ribeiro Matrícula



Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 33003300330030003800360037003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 5



Processo: 18264/2023 - PL 704/2023

Fase Atual: Aguardar Análise da Presidência na SGM (Ales Digital)

Ação Realizada: Tramitação Regular

Próxima Fase: Leitura da Proposição Principal

A(o) Plenário,

Para inclusão da presente Proposição no Expediente da próxima Sessão Plenária.

Vitória, 24 de agosto de 2023.

Thomas Berger Roepke
Assessor Sênior (Ales Digital)

Tramitado por, Thomas Berger Roepke Matrícula





Processo: **18264/2023** - PL 704/2023

Fase Atual: Leitura da Proposição Principal

Ação Realizada: PROSSEGUIR.

Próxima Fase: Registro da Proposição Principal

A(o) Supervisão de Registro e Tramitação Legislativa - DIPROL,

À Comissão de Justiça na forma do artigo 276 do Regimento Interno.

Vitória, 28 de agosto de 2023.

Lilian Borges Dutra
Técnico Legislativo Júnior

Tramitado por, Lilian Borges Dutra Matrícula





Processo: **18264/2023** - PL 704/2023

Fase Atual: Registro da Proposição Principal

Ação Realizada: Análise

Próxima Fase: Elaboração de Estudo de Técnica

A(o) Diretoria da Redação,

À DR para elaboração de estudo de técnica.

Vitória, 28 de agosto de 2023.

Tramitado por, ANTONIO DANIEL AGRIZZI Matrícula 201574





Processo: **18264/2023** - PL 704/2023

Fase Atual: Elaboração de Estudo de Técnica

Ação Realizada: Análise

Próxima Fase: Elaboração de Parecer Técnico na Procuradoria Geral

A(o) Procuradoria Geral,

Seguem os autos com o Estudo de Técnica Legislativa para análise.

Vitória, 28 de agosto de 2023.

Tramitado por, Tatiana Soares De Almeida Matrícula 201354



**DIRETORIA DE REDAÇÃO – DR
ESTUDO DE TÉCNICA LEGISLATIVA**

Visando adequar o Projeto de Lei nº 704/2023 à técnica legislativa, às normas gramaticais, ao Manual de Normas de Redação Legislativa da Ales, publicado no DPL de 27.11.2015, e ao disposto na Lei Complementar Federal nº 95/1998, alterada pela Lei Complementar Federal nº 107/2001, esta DR sugere as modificações abaixo, em destaque ao texto da matéria, que deverão ser acolhidas por ocasião da extração de autógrafos.

“PROJETO DE LEI Nº 704/2023

Acrescenta item ao Anexo I da Lei nº 10.975, de 14 de janeiro de 2019, denominando Escola Estadual de Ensino Fundamental Adalgisa Maria dos Santos Lopes a Escola Estadual de São João do Sobrado, no Município de Pinheiros.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETA:

Art. 1º O Anexo I da Lei nº 10.975, de 14 de janeiro de 2019, que consolidou a legislação em vigor referente à denominação de próprio público no âmbito do Estado, passa a vigorar acrescido de item com a seguinte redação:

“Anexo I, a que se refere o art. 1º desta Lei

Denomina Escola Estadual de Ensino Fundamental Adalgisa Maria dos Santos Lopes a Escola Estadual de São João do Sobrado, localizada no distrito de São João do Sobrado, Município de Pinheiros.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala das Sessões, 23 de agosto de 2023.

JANETE DE SÁ
Deputada Estadual

Em 28 de agosto de 2023.

Tatiana Soares de Almeida
Diretora de Redação – DR
Tatiana/Ernesta/Luciana
ETL nº 652/2023





Processo: **18264/2023** - PL 704/2023

Fase Atual: Elaboração de Parecer Técnico na Procuradoria Geral

Ação Realizada: Preparar Parecer

Próxima Fase: Encaminhamento para parecer técnico na Diretoria da Procuradoria

A(o) PROCURADOR - JOSE ARIMATHEA CAMPOS GOMES ,

De ordem do Exmo. Procurador-Geral, encaminho os autos ao Sr. Procurador **José Arimathéa Campos Gomes**, designado na Setorial Legislativa, na forma do artigo 1º da Portaria nº 001/2017, com observância do art. 16 do Ato nº 964/2018.

Após cumprimento do artigo 12, incisos V e VI, da Lei Complementar nº 287/04, ao Coordenador da Setorial Legislativa para opinar, nos termos do artigo 10, inciso I, do Ato nº 964/2018.

Em seguida, ao Subprocurador-Geral Legislativo para parecer final e conclusivo, nos termos do artigo 9ºA, inciso VII, da referida Lei Complementar.

(Portaria PGALES Nº 04/2023, publicada no DPL de 09 de maio de 2023)

Vitória, 29 de agosto de 2023.

Tramitado por, THAIZ DE SOUSA GERMANO DE OLIVEIRA Matrícula 211065

